



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº010/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº004/2020

**CONTRATADO:**

**DATAS:**

Da Ratificação: 30/01/2020

Da Contratação: \_\_\_\_/02/2020

**VALOR: R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**PEDIDO DE COMPRA/ FEITO NO SISTEMA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: Secretário Municipal de Administração  
Douglas Barbosa de Oliveira**

**Para: Presidente da Comissão de Licitação  
Paulo Veríssimo Luna**

Prezado Senhor,

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para Contratação de empresa especializada para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Solicito de Vossa Senhoria, que os referidos documentos sejam analisados e encaminhados para o chefe do Executivo.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2020

**Douglas Barbosa de Oliveira**  
Secretário Municipal de Administração



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

## **COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Tendo em vista a necessidade da Contratação para aquisição do Objeto anteriormente descrito pela Secretaria solicitante, verificamos que a mesma prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93 e art. 2º, da Lei Estadual Nº 10.530 de 13 de Abril de 2018, conforme cotação de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Assim sendo, solicitamos de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na respectiva **Secretaria Municipal de Administração**, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2020.

---

**Paulo Veríssimo Luna**  
Presidente CPL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PARA:** EDUARDO FLAUSINO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo de Dispensa de Licitação para: Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Att.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2020.

---

Paulo Veríssimo Luna  
Presidente  
**Comissão Permanente de Licitação**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

#### COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: Secretario Municipal de Administração  
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal

**Objeto:** Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei nº8.666/1993, Lei Estadual Nº10.530/17, determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Administração será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

#### JUSTIFICATIVA:

Com o presente solicitamos de Vossa Excelência a autorização de Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Os serviços técnicos especializados compreendem a realização de Processo Seletivo Simplificado para composição do quadro funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração do edital e publicação, recebimento das inscrições, confecção e aplicação de provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recurso, resultado final e coordenação geral na execução do processo seletivo, relatório final.

Compreende ainda o assessoramento da Comissão Examinadora quanto a sua aceitação ou indeferimento.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### DADOS DA CONTRATADA

**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME**

**CNPJ: 11.499.448/0001-18**

**Endereço: Rua Arthur Franciscos Xavier, nº555, sala 02, centro**

**Araputanga-MT**

**CEP: 78.260-000**

#### DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- 1 - Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa ou sócios;
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS;
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5 – Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

#### **1. Das razões da escolha da contratada**

Para a Contratação do objeto desta dispensa, esta Secretaria e a Comissão de Permanente de Licitação verificou que no município não há empresa apta a fornecer os serviços solicitados, dessa forma a **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME** CNPJ Nº: **11.499.448/0001-18** atende a todas as exigências legais e regulatória. São pelas razões acima que se justifica a contratação da **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME** para o fornecimento do objeto desta dispensa.

#### **2. Da Fundamentação Legal**

2.1 - Dispõe o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizado de uma só vez;

2.2 – Dispõe ainda, o artigo 2º, da Lei Estadual Nº10.530/17:

Art. 2º Os limites percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, inciso I e “a”, da Lei Federal Nº8.666/93, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea “a”, bem como inciso II, alínea “a”, respectivamente desta lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**3. Do objeto:**

Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Secretaria Municipal de Administração, do município de Figueirópolis d'Oeste, solicita processo de licitação para contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado, para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

**2. Quadro de cargos solicitados para o futuro processo seletivo simplificado**

| <b>CARGOS</b>                       | <b>VAGA</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b> | <b>ESCOLARIDADE</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
|-------------------------------------|-------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| 1. PROFESSOR                        | 08          | R\$ 2.365,81       | Nível Superior      | 30 horas             |
| 2. PROFESSOR                        | 08          | R\$ 1.448,13       | Nível Médio         | 30 horas             |
| 3. APOIO ADMINSITRATIVO EDUCACIONAL | 02          | R\$ 1.156,10       | Nível Médio         | 40 horas             |
| 4. MONITOR ESCOLAR                  | 02          | R\$ 1.162,90       | Nível Médio         | 40 horas             |
| 5. MOTORISTA CATEGORIA "D"          | 02          | R\$ 1.583,78       | Nível Fundamental   | 40 horas             |
| 6. ORIENTADOR SOCIAL                | 01          | R\$ 1.273,78       | Nível Médio         | 40 horas             |
| 7. ENFERMEIRA (O)                   | 01          | R\$ 4.072,27       | Nível Superior      | 40 horas             |
| 8. MECÂNICO                         | 01          | R\$ 2.258,71       | Nível Alfabetizado  | 40 horas             |
| 9. DENTISTA                         | 01          | R\$ 3.501,38       | Nível Superior      | 20 horas             |

**3. PRAZO**

**3.1** A vigência dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato até a data 31.12.2020

**4. METODOLOGIA**

**4.1** Menor preço GLOBAL

**5. QUALIFICAÇÕES E PROPONENTE**

**5.1.** Cumprir os termos estabelecidos no edital.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

**4. Dos preços**

Valor total do contrato é **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

**5. Da dotação orçamentária:**

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Rua Santa Catarina, nº146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)





# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 – (96) - Secretaria Municipal de Administração – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **6. Da prestação de serviços**

A prestação de serviços fica a cargo da contratada conforme estabelecido em contrato.

##### **6.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

- a. O valor da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- b. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo e especificações conforme descritas no contrato;

##### **6.2. Condições, valor e forma de pagamento**

6.2.1. Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

- a) Primeira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) no término das inscrições;
- b) Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- c) Terceira parcela de 35% (trinta e cinco por cento) na entrega do resultado

6.2.2. Os pagamentos serão realizados por transferência bancária diretamente na conta da Contratada;

3.3. O pagamento se fará até 30 (trinta) dias corridos, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

6.2.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, FGTS e CNDT.

6.2.4 As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.2.5 O valor total é: **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

##### **6.3. Condições gerais da fiscalização**

- a. A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que promova todos os efeitos legais.

**6.4 Das Condições da forma de prestação de serviço.**

- a) Elaboração dos documentos preparatórios para elaboração do seletivo;
- b) Elaboração de Edital do seletivo e seus complementares;
- c) Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (Será enviado o documento pronto para que o responsável da prefeitura encaminhe para os veículos de Publicação);
- d) Elaboração das Provas;
- e) Aplicação das Provas;
- f) Correção eletrônica das provas;
- g) Elaboração dos recursos seletivos;
- h) Análise dos Recursos;
- i) Elaboração de relatório final do seletivo;

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de janeiro de 2020

**Douglas Barbosa de Oliveira**  
**Secretaria Municipal de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**AUTORIZAÇÃO**

**DO: GABINETE DO PREFEITO**

Ao Ilustríssimo Senhor

**Paulo Veríssimo Luna**

Comissão Permanente de Licitação

**Prezado Senhor,**

Autorizo ao Setor de Compras e Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para a Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste, atendendo a todos os preceitos legais que regulam a matéria.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 28 de janeiro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
Prefeito Municipal

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2020**

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o*  
**MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_ *e do outro* \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_ – **Estado de Mato Grosso**,  
pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na  
Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito Municipal  
**Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro,  
\_\_\_\_\_, portador da RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MT., doravante  
denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa  
\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MT.,  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - MT., doravante denominado simplesmente  
**CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de  
serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelo dispostos nas  
cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

1.2 A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Administração do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**.

4.2. O pagamento será realizado de acordo com o pedido feito pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer, mediante a apresentação de Recibo na Nota Fiscal Avulsa.

4.3. No recibo ou na Nota Fiscal deverão ser calculado das retenções a serem realizadas, como IR e ISS.

4.4. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos e imutáveis.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa de Licitação nº 004/2020** e todos os seus anexos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a profissão de médico.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

##### 7.2. Do **Contratado**:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. o cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

### FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

**04.122.0013.2009.3.3.90.39.00.00.00 – (96) - Secretaria Municipal de Administração – Realização de Concurso Público/Processo Seletivo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_  
Fulano \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Fulano \_\_\_\_\_  
Representante

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

De: Paulo Veríssimo Luna  
Presidente da CPL

Para: ROSANGELA FERREIRA DE MATOS  
Procuradora Jurídica

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA – Prefeito Municipal, encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, II da Lei nº8.666/93 e Lei Estadual Nº10.530/17 tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

**DADOS DA CONTRATADA**

**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME**  
**CNPJ: 11.499.448/0001-18**  
**Endereço: Rua Arthur Franscisco Xavier, nº555, sala 02, centro**  
**Araputanga-MT**  
**CEP: 78.260-000**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**Documentos Apresentados:**

- 1 – Certidão de Regularidade do INSS
- 2 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 3 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 4 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 28 de janeiro de 2020

---

Paulo Veríssimo Luna  
Presidente da CPL

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº010/2020**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para a elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

**CONTRATADO:**

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA –ME  
CNPJ: 11.499.448/0001-18  
Endereço: Rua Arthur Francisco Xavier, nº555, sala 02, centro  
Araputanga-MT  
CEP: 78.260-000

**Valor da contratação: R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

**Prazo:** 90 dias após a assinatura do contrato.

**Fundamento legal:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual Nº10.530/17



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 30 de janeiro de 2020.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal